



Síntese de Legislação Nacional n.º 1665

Semana de 3 a 7 de fevereiro de 2020

Regulamentação Coletiva de Trabalho

Comércio a retalho; comércio grossista, e/ou prestação de serviços, reprodução de documentos e reparação de molduras, consertos de calçado, reparação e relojoaria e comércio de ourivesaria e relojoaria

[Portaria n.º 31/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a ACP - Associação dos Comerciantes do Porto e outras e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro, publicado no [BTE 41/2019](#), de 08/11/2019

Aplica-se:

- no distrito do Porto, às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que se dediquem ao comércio retalhista e ou à prestação de serviços, à reprodução de documentos e à reparação de molduras e consertos de calçado e ao comércio grossista, desde que a respetiva atividade não seja abrangida por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- nos distritos de Bragança, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que prossigam a atividade de reparação e relojoaria e ao comércio de ourivesaria e relojoaria e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção para esta atividade.
- Na área geográfica da convenção, às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que prossigam as atividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas não filiados nas associações sindicais outorgantes

Não se aplica:

- ao comércio retalhista de carnes;
- a empresas não filiadas na associação de empregadores outorgante desde que se verifique uma das seguintes condições:
 - Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, disponham de uma área de venda contínua de comércio a retalho alimentar ≥ 2000 m²;
 - Sendo de comércio a retalho não alimentar, disponham de uma área de venda ≥ 4000 m²;
 - Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, pertencentes a empresa ou grupo de empresas que tenha, a nível nacional, uma área de venda acumulada de comércio a retalho alimentar $\geq 15\,000$ m²;
 - Sendo de comércio a retalho não alimentar, pertencentes a empresa ou grupo de empresas que tenha, a nível nacional, uma área de venda acumulada $\geq 25\,000$ m².

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019

Indústria da cortiça (pessoal fabril)

[Portaria n.º 32/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e a FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e outros (**pessoal fabril**), publicado no [BTE 42/2019](#), de 15/11/2019



Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à atividade corticeira e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de dezembro de 2019**

Serviços de desinfestação/controlo de pragas/aplicação de pesticidas (CAE 81291)

[Portaria n.º 33/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - (**controlo de pragas**), publicado no [BTE 44/2019](#), de 29/11/2019

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na GROQUIFAR que se dediquem à atividade de controlo de pragas e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na GROQUIFAR que prossigam a atividade mencionada na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pela FIEQUIMETAL.

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de janeiro de 2020**

Atividade de movimentação de cargas e ou trabalho portuário licenciado para atividade nos portos do Douro e Leixões

[Portaria n.º 34/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outra e o Sindicato dos Estivadores, Conferentes e Tráfego dos Portos do Douro e Leixões), publicado no [BTE 20/2019](#), de 29/05/2019

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à atividade da movimentação de cargas nos Portos de Douro e Leixões e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não filiados no sindicato outorgante;
- c) às relações de trabalho entre a associação GPL — Empresa de Trabalho Portuário do Douro e Leixões e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não filiados no sindicato outorgante.

Não se aplica:

- a) aos trabalhadores filiados no Sindicato Nacional dos Estivadores, Trabalhadores do Tráfego, Conferentes Marítimos e outros.

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de novembro de 2019**



Fabrico e montagem de bicicletas, ciclomotores, motociclos e seus acessórios e ao fabrico e montagem de ferragens (CAE 25720) e mobiliário metálico (CAE 31092) e afins

[Portaria n.º 35/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão do contrato coletivo entre a ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outro, publicado no [BTE 45/2019](#), de 08/12/2019

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à atividade de fabrico e montagem de bicicletas, ciclomotores, motociclos e seus acessórios e ao fabrico e montagem de ferragens e mobiliário metálico e afins e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que prossigam a atividade mencionada na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de janeiro de 2020**

Indústria de Bolachas (CAE 10720 - fabrico industrial de bolachas e de outros produtos alimentares a partir de farinhas)

[Portaria n.º 36/2020](#)

03/02/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a AIBA - Associação dos Industriais de Bolachas e Afins e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (**peçoal fabril, de apoio e manutenção**)

Aplica-se:

- a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem ao fabrico industrial de bolachas e de outros produtos alimentares a partir de farinhas, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pela associação sindical outorgante.

A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos a partir de **1 de janeiro de 2020**

Legislação

Geral: [Madeira](#) - mapas de horários de trabalho

[Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2020/M](#)

06/02/2020

2ª alteração do [Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/M](#), de 16/06, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime de elaboração, afixação e validade dos mapas de horários de trabalho previsto no Código do Trabalho e sua regulamentação

Data de produção de efeitos: 07/02/2020



Geral: Programa Regressar

[Portaria n.º 36-A/2020](#)

03/02/2020

2ª alteração à [Portaria n.º 214/2019](#), de 5/07, que regulamenta a medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa Regressar, republicando-a.

Data de produção de efeitos: 04/02/2020

Geral: Prova documental – isenção IVA nas transmissões intracomunitárias de bens

[Ofício-Circulado nº 30218/2020](#)

03/02/2020

Vem a AT, através deste OC, esclarecer quais as novas condições substantivas para a aplicação da isenção prevista no artigo 14.º do RITI, no que toca à prova documental, na sequência da alteração introduzida pelo [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 282/2011](#) no [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 282/2011](#) (*Regulamento de Execução do IVA*), no que respeita a certas isenções relacionadas com as operações intracomunitárias.

Embora ainda não tenha sido publicada a versão definitiva da Proposta de Lei n.º 7/XIV que harmoniza e simplifica determinadas regras no sistema do imposto sobre o valor acrescentado no comércio intracomunitário, transpondo as Diretivas (UE) n.ºs 2018/1910 e 2019/475, que introduzem medidas que abrangem a clarificação do papel do número de identificação para efeitos de IVA na aplicação da isenção nas transmissões, a verdade é que as novas regras já se encontram em aplicação desde 1 de janeiro de 2020, com carácter geral e sem necessidade de transposição legal.

Agricultura: Incentivos

PDR 2020 / Rede Rural Nacional (RRN)

[Portaria n.º 37/2020](#)

04/02/2020

1ª alteração à [Portaria n.º 108/2015](#), de 14/04, que estabelece o regime de aplicação da medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

Data de produção de efeitos: 05/02/2020

e

[Portaria n.º 36-B/2020](#)

03/02/2020

7ª alteração à [Portaria n.º 55/2015](#), de 27/02, que estabelece o regime de aplicação do apoio «Manutenção de raças autóctones em risco», da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020

Data de produção de efeitos: 01/01/2020

e

Plano de Ação Mondego Mais Seguro

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020](#)

03/02/2020

Aprova o Plano de Ação Mondego Mais Seguro

Data de produção de efeitos: 24/01/2020



Setor dos Resíduos: Documento complementar n.º 2

[Regulamento n.º 86/2020](#) ERSAR

04/02/2020

Documento complementar n.º 2 ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, para estabelecer os requisitos mínimos da informação a prestar à ERSAR no âmbito do reporte anual das contas reais para efeitos regulatórios, com especificação de regras regulatórias gerais constantes do RTR (Regulamento Tarifário de Resíduos)

Data de produção de efeitos: 11/02/2020

Transportes de mercadorias: IEC - «gasóleo profissional»

[Portaria n.º 40/2020](#)

06/02/2020

3ª alteração à [Portaria n.º 246-A/2016](#), de 8/09, que regulamentou a Lei n.º 24/2016, de 22/08, que criou o regime de «gasóleo profissional», a fim de prorrogar até 31 de dezembro de 2020 do regime transitório aplicável aos abastecimentos realizados em ou para instalações de consumo próprio, previsto no n.º 2 do artigo 14.º-B daquela Portaria.

Data de produção de efeitos: 01/01/2020

Telecomunicações / Comunicações Eletrónicas: [Estratégia 5G](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2020](#)

07/02/2020

Aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis (5G)

O que é a 5G? é a geração «gigabits», estimando-se que permita a transmissão mais rápida de um volume de dados muito maior (cem vezes superior), de forma praticamente instantânea (latência cinquenta vezes inferior), bem como a conexão de muitos mais dispositivos (um milhão de dispositivos por km²)

A Estratégia 5G define:

- a) a cadência da implantação da rede 5G para o país.
- b) o âmbito de competências da ANACOM, do Governo, do Conselho Superior de Segurança e do Grupo de Trabalho criado, no âmbito das várias frentes da Estratégia 5G.
- c) os espectros a disponibilizar para a 5G, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/1972, de 11/12/2018, que estabelece o Código Europeu para as Comunicações Eletrónicas e determinou que as três bandas de frequências a consignar ao 5G fossem a de 700 MHz, a de 3,6 GHz e a de 26 GHz

Diplomas conexos: Recomendação (UE) n.º 534/2019 / «Cybersecurity of 5G networks: EU Toolbox of risk mitigating measures»

Imobiliário / Geral: fatores de correção extraordinária das rendas

[Portaria n.º 39/2020](#)

05/02/2020

Estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para os anos de 2019 e 2020

Explicação do conteúdo: O artigo 11.º da [Lei n.º 46/85](#), de 20/09, aplicável por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321 -B/90, de 15/10, determina que as rendas dos prédios arrendados para habitação anteriormente a 1 de janeiro de 1980 podem ser objeto de correção extraordinária durante a vigência do contrato, através da aplicação de factores referidos ao ano da última fixação da renda.

Data de produção de efeitos: 01/01/2020



Administração Pública:

Emolumentos pelos serviços prestados pelos Negócios Estrangeiros

[Portaria n.º 38/2020](#)

05/02/2020

3ª alteração à [Portaria n.º 320-C/2011](#), de 30/12, que aprova a Tabela de Emolumentos Consulares, a cobrar pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Data de produção de efeitos: 06/02/2020

e

Manual de Reclamações IGAMAOT

[Despacho n.º 1681/2020](#)

05/02/2020

Aprova o Manual de Procedimentos de Gestão de Reclamações e Denúncias dirigidas à IGAMAOT, nos domínios do ambiente, proteção radiológica, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura, mar, floresta, desenvolvimento rural, controlo oficial no âmbito da segurança alimentar, administrativo, relações laborais e financeiro, nas áreas de atuação abrangidas pelas suas tutelas, e ainda dos apoios nacionais e europeus à agricultura, florestas, desenvolvimento rural e política do mar.